

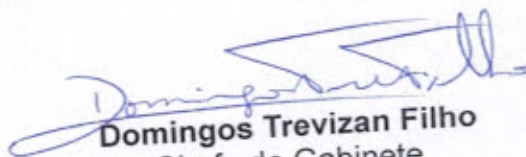
Ofício nº 4548/2018-GAPRE

Maringá, 19 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº. 1946/2018 apresentado pelo Vereador **Flávio Mantovani** para a cessão de imóvel que atenda às finalidades da Associação Protetora Dignidade Animal, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
Gerência de Patrimônio Imobiliário

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ASSUNTO: Requerimento 1946/18 – Vereador Flávio Mantovani
PROCESSO: 81030/18 – Tipo 01

AO
GAPRE,

Maringá, 14 de dezembro de 2018.

Considerando o Requerimento 1946/18 apresentado pelo Vereador Flávio Mantovani no processo 81030/18, nos termos:

“esclarecimento se há possibilidade de determinar a cessão de uso de imóvel público municipal na cidade de Maringá com área de, no mínimo 1000 m² e área edificada de aproximadamente 150 m² para atender às finalidades da Associação Protetora Dignidade Animal”.

Informamos que o Município de Maringá não dispõe de imóvel com as características solicitadas, desocupado, sem projeto de utilização, que possa viabilizar a necessidade em questão, nesta data.

Contudo, por conhecimento da demanda da Associação Protetora Dignidade Animal, esta Secretaria de Patrimônio, abriu o Processo Administrativo 81030/18 para estudar a viabilidade de realizar cessão de uso de imóvel público, bem como indicar imóvel que atenda aquela necessidade.

Este processo será gerido pela Secretaria de Patrimônio em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal e o Instituto de Planejamento, considerando as competências atribuídas a estes, conforme por legislações específicas.

Lei Complementar 1074/17, Art. 32:

“Será de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal... planejamento operacional, formulação e execução da política animal do Município”

Lei Complementar 1117/18, Art. 1:

“Coordenar ações, planos e projetos entre secretarias e órgãos municipais que impliquem em questões urbanas e físico-territoriais.”

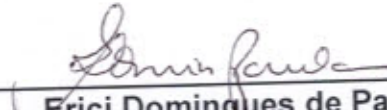
Lei Complementar 1117/18, Art. 13:

“Compete à Gerência de Planejamento Territorial... Analisar e propor ações para os espaços livres de lazer, áreas verdes, equipamentos públicos, áreas de interesse público e de habitação de interesse social, de forma a atender aos interesses e necessidades da população”

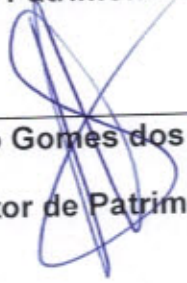


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO
Gerência de Patrimônio Imobiliário

Sendo o que nos oferecia para esta oportunidade, agradecemos a atenção e colocamos a disposição para prestação de maiores informações.



Erci Domingues de Paula
Gerente de Patrimônio Imobiliário



Rodrigo Gomes dos Santos
Diretor de Patrimônio